



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

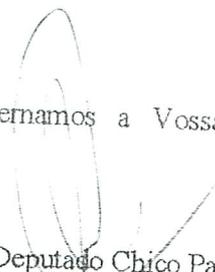
OF.S/002/01

Porto Velho RO, 20 de fevereiro de 2001.

Senhor Coordenador,

Solicitamos de Vossa Senhoria providências no sentido da publicação em tempo hábil no Diário Oficial do Estado, das Erratas às Leis nºs 928, de 29 de novembro de 2000, 948, de 20 de dezembro de 2000, 952, de 22 de dezembro de 2000, 955, de 22 de dezembro de 2000 e 958, de 28 de dezembro de 2000.

Na oportunidade, externamos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

  
Deputado Chico Paraíba  
1º Secretário

A Sua Senhoria, o Senhor

**JOSÉ LACERDA DE MELO**

MD. Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

Nesta



Publicado no Diário Oficial  
nº 9693 do dia 9/3/01

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### ERRATA

À Lei nº 955, de 22 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial nº 4644, de 26 de dezembro de 2000.

ONDE SE LÊ:

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na **da** sua publicação.

LEIA-SE:

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na **data de** sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 147/2000.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Declara de Utilidade Pública a Associação das Escolas Família Agrícola de Rondônia – AEFARO”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 19 de dezembro de 2000.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Declara de Utilidade Pública  
a Associação das Escolas  
Família Agrícola de Rondônia – AEFARO.

**DÔNIA, decreta:** **A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RON-**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação das Escolas Família Agrícola de Rondônia – AEFARO, com sede na cidade de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 19 de dezembro de 2000.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada abaixo do texto da data da sessão legislativa.